

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Deliberação Condeca/SP-5, de 1º-4-2002

Cria Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências

Artigo 1º - Fica criada Comissão Especial incumbida de desenvolver estudos, pesquisas e elaborar proposições relativas às diretrizes gerais para as medidas sócio-educativas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão Especial criada pelo artigo anterior será composta pelos Conselheiros (as) Estaduais representantes da:

- I - Secretaria da Juventude,
- II - Esportes e Lazer;
- III - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- IV - Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A Comissão Especial poderá convidar, a participar das reuniões, pessoas de notório saber em diversas especialidades referente matéria objeto dos trabalhos da mesma.

Artigo 3º - Esta deliberação entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação Condeca/SP-18, de 8-11-99.

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Na Deliberação Condeca/SP-5, de 1º-4-2002,

Parágrafo único - leia-se como segue e não como constou:

Parágrafo único - A Comissão Especial poderá convidar, a participar das reuniões, pessoas de notório saber em diversas especialidades referente a matéria objeto dos trabalhos da mesma.

